



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

Sexta-feira • 31 de Maio de 2024 • Ano XVIII • Nº 3607

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Monalisa Gonçalves Tavares / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Tiradentes, nº 23 Centro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEZDMJVFNTHEU2N0NGOD

Atas

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IBICARAI

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às 10:00 horas da manhã no espaço Biblioteca Municipal, deu-se início à reunião para pactuação dos recursos da lei nº 14.399/2022, LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –PNAB. O Secretário de Cultura Olivério Leal abriu a reunião dando as boas-vindas aos presentes, seguido da presidente do Conselho Municipal de Cultura Antoniêta Assis, que falou sobre a importância da discussão do uso dos recursos da PNAB como estruturante do segmento cultural do município, visando o desenvolvimento atual e futuro dos setores culturais do município, chamando atenção para a escolha coerente do uso dos recursos. Irene Leão começou explanando a respeito do que é a PNAB – que se trata de uma lei estruturante, disponibilizada pelo ministério da cultura, para os próximos 5 anos; falou sobre o decreto 11.740/2023, que regulamentou a PNAB, e sobre a portaria nº 80/2023 -falou sobre o artigo 5º da lei 14.399/2022, que define como se pode gastar o recurso; iniciou as explicações dos valores que o município pré determinou através do plano de ação junto ao Ministério da Cultura. A meta 1 destinou o valor de 162.074,43 para ações gerais contendo 3 ações: ação1 – 92.074,43 para fomento; ação 2 – 70.000,00 para obras, reformas, bens e serviços; a meta 2 ficou destinado o valor 9.056,53 para operacionalização da lei, e a meta 03 – 10.000,00 para implementação da cultura viva. Durante a reunião ficou definido que as metas 2 e 3 serão mantidas e que as ações da meta 1 ficaram definidas como: ação 1- uma feira cultural contemplando premiações/cachê para 41 atores culturais no valor de 1.200,00 por agente, e o valor de 25.000,00 para a estrutura do evento (onde no levantamento dos custos da estrutura, ficou definido a possibilidade de compra de materiais ao invés de locação sendo visto como vantajoso para o evento). A ação 2 ficou destinado 25.000,00 para estruturar o espaço cultural com compra de equipamentos e a ação 3 direcionou o valor de 62.000,00 para obras, reformas, bens e serviços. Os participantes estipularam a priori o valor de 1.500,00 reais por agente, o que contemplaria 33 pessoas, sendo discutido e definido pela maioria o valor de 1.200,00 reais por pessoa, onde serão contemplados no total 41 atores. A Conselheira Carla Maria pontuou sobre a importância de se valorizar a reforma de um ponto de cultura visando as atuações futuras, e ponto de apoio primordial para todos os segmentos culturais. O Conselheiro Cleiton, apoiado pelo Secretario de Cultura Olivério Leal, comentaram sobre a necessidade da compra de equipamentos como aparelhos sonoros, toldos, para uso dos agentes culturais em seus eventos, e como isto se torna um obstáculo no processo e planejamento dos mesmos, levando a todos a pensar em um valor viável para investimento nos mesmos. O agente cultural Flávio Leite se posicionou priorizando a valorização dos agentes de cultura através do incentivo ofertado entre 1.500,00 a 1.800,00 reais, sendo visto como inviável pela maioria presente, que visa a maior quantidade de contemplados, analisando a divisão coerente e necessária

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IBICARAI

dos recursos e setores. Foram levantados valores para premiação, e para reformas de espaços com constituição jurídica, e sem constituição jurídica, ficando votado pela maioria, sem constituição jurídica. Sobre as ações afirmativas descritas na Instituição Normativa nº 10, serão utilizadas nos editais a serem lançados. Referente aos 20% dos recursos para ações em áreas periféricas, urbanas ou rurais e povos de terreiro, ficou definido que o valor de 10.00,00 da meta 3, será destinado para 3 pontos de cultura sem constituição jurídica. Destes pontos, 2 para o setorial de patrimônio cultural (povos de terreiros), e 1 premiação para o setorial de artes visuais – artes plásticas- o restante do percentual será complementado nas ações do fomento cultural. A meta 2 foi mantida, com o valor de 9.056,53 para operacionalização da PNAB. Estando todos em comum acordo, foi definido pela maioria estas resoluções, que serão autorizadas a sua publicação no diário oficial, e a elaboração do plano anual de aplicação de recurso PAAR as decisões tomadas nesta reunião. Deu-se encerrada a reunião às 12:10 da manhã. Ibicaraí, 29 de maio de 2024.

